



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N°. 027 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÁS
FOLHAS 263 SOB O N° 9132
ÁS 13:22 HORAS.
CAB. GRANDE-MG. 02/10/2023
fbcars

Requer informações ao Prefeito sobre o índice de gastos de pessoal; a economia proporcionada pela mudança no horário de atendimento da Prefeitura Municipal e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação concernente ao Portal da Transparência.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no artigo 76, XXI, da Lei Orgânica, e na forma do artigo 206, XI, do Regimento Interno que, após deliberação do Plenário, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Prefeito:

- 1) dados contábeis, na forma de relatório(s), referente ao índice de gastos de pessoal em relação à receita corrente líquida no exercício de 2023;
- 2) se a alteração no horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande proporcionou a redução de despesas e, em caso positivo, os dados concretos sobre a economia gerada no período; e
- 3) os motivos pelos quais a Prefeitura Municipal não mantém atualizado o Portal da Transparência, para o fim de divulgar os dados e informações referidos no § 1º do artigo 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e de atender ao disposto no § 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabeceira Grande, 2 de outubro de 2023.


CARLIM PAU TERRA

Vereador

Câmara M. de Cab. Grande-MG
RESPACHO DE PROPOSIÇÕES
 Recebido. Numbero-se. Publique-se.
 Distribui-se as Comissões Competentes.
Cabo. Grande-MG, 02/10/2023

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICAÇÃO

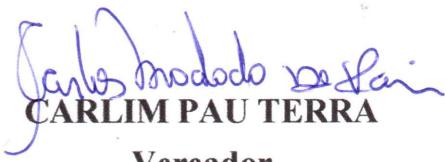
Este Vereador tem procurado obter informações sobre os gastos de pessoal do Poder Executivo, especialmente para aferir a sua evolução em relação à receita corrente líquida, mas, infelizmente, não tem obtido êxito na obtenção dessa informação, que não é disponibilizada para os cidadãos eletronicamente.

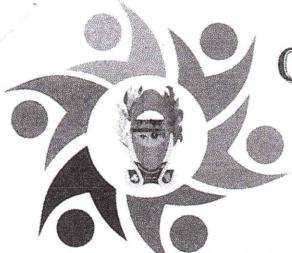
Sabe-se que, por força da Lei de Acesso à Informação - LAI e da Lei de Responsabilidade Fiscal, os órgãos públicos são obrigados a disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, informações como a mencionada, além de outras relativas às despesas públicas, de modo a possibilitar o controle social dos atos de governo.

No entanto, o site da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande não contém referidos dados e informações, o que nos obriga a requerer a intervenção desta Casa com o escopo de obtê-las formalmente.

Quanto ao horário de funcionamento da Prefeitura, a principal justificativa para sua adoção refere-se à economia que a redução do horário proporcionaria ao Poder Executivo. Considerando que o horário foi adotado há algum tempo, mostra-se possível aferir, concretamente, se a medida mostrou-se viável do ponto de vista econômico, financeiro, material, sendo essa a razão do pedido dessa informação.

Cabeceira Grande, 2 de outubro de 2023.


CARLIM PAU TERRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/Nº086/2023.



Cabeceira Grande (MG), 10 de outubro de 2023.

Senhor Prefeito,

Em cordial visita, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, cópia do **Requerimento n.º 027/2023** de autoria do Vereador Carlim Pau Terra, aprovado pela Câmara Municipal em 09 de outubro de 2023, para suas providências nos termos do art. 76, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Esperando contar com o vosso empenho e colaboração, na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Poder Executivo - Documentos Recebidos
Protocolo no Livro Próprio: Às Fls. <u>107</u>
Sob o N° <u>107.371</u> em <u>10/10/23</u>
Assinatura do Servidor(a)

VEREADOR ROBSON CIPÓ

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Eldson Amorim Duarte
Prefeito Municipal de Cabeceira Grande-MG
Nesta